CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 14

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL.

PROJETO DE LEI Nº: 086/2022

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo que "**ALTERA A EMENTA , O ART. 1º,2º E 3º DA LEI 5.371/2012, QUE SIPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGAS EM CRECHE E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA CRIANÇAS FILHAS(OS) DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA E/OU SEXUAL**", de autoria da Vereadora Damires Rinarlly , vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete-MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto, o projeto atende interesses locais e ao público da região.

Assim, entende a comissão ser o presente projeto favorável aos assuntos de sua atribuição, opinando por sua aprovação em Plenário.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Set-2022-08:53-041441-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 15

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pelo parecer prévio favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise. É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIENTE
20/09/2022

Comunicado nº 231/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 086/2022	Altera a ementa, o art. 1º, 2º e 3º da Lei 5.371, de 07 de maio de 2012, que "Dispõe sobre a garantia de vagas em creches e escolas de ensino fundamental, para crianças filhas(os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual".	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Projeto de Lei 088/2022	Institui a "Semana da Diversidade" no Município de Conselheiro Lafaiete – MG.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681